



TOMADA DE PREÇOS Nº. 012.2019 – TP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO DAS UNIDADES GESTORAS

1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESPOSTA A CONSULTAS DIVERSAS, DEFESAS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU, para o período de 12 meses, tudo conforme projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público, e defesa dos órgãos da administração municipal junto aos tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores e judiciais, a fim de atender ao princípio da ampla defesa e contraditório.

2.1. É de conhecimento de todos, o constante acompanhamento através da fiscalização dos órgãos de controle externos da Administração Pública Municipal, em cumprimento dos Arts. 31 e 71 da CF. A fiscalização praticada pelo Tribunais de Contas, cuja competência alcança tanto as contas de governo com as contas de gestão, necessita de assessoria e consultoria jurídica especializada na defesa e acompanhamento de processos que, porventura, possam tramitar nos referidos tribunais.

2.2. O presente projeto consolidado representa a reunião de condições de execução dos serviços e pessoal mínimo necessário ao atendimento do objeto solicitado pelas unidades gestoras participantes do processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESPOSTA A CONSULTAS DIVERSAS, DEFESAS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12
2	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Saúde do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12
3	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12



4	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12
5	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Governo do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12

3.2. EQUIPE TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

3.3. CARGA HORÁRIA:

PRESENCIAL

a) Carga horária de no mínimo 64 (sessenta e quatro) horas/mês;

A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pelas Contratantes.

*A equipe técnica e carga horária exigida acima foi estipulada levando-se em consideração as necessidades reunidas dos serviços solicitados pelas unidades gestoras requisitantes.

NÃO PRESENCIAL

A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Paraipaba/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

4.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

4.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº. 8.666 e alterações posteriores.

6. REAJUSTE E PAGAMENTO:

6.1. O valor contratado será pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo



gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do
contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

6.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada às secretarias contratantes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelas secretarias contratantes.

6.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

6.5 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

6.6. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

6.7. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

6.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Governo do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 04122 0100 2.001 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.



Prefeitura de Paraipaba



Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **10 122 0100 2.055 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **12 122 0100 2.039 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **15 122 0100 2.018 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **1301 04 122 0100 2.090 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Planejamento e Administração; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. VALOR DO INVESTIMENTO:

9.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 319.999,98 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),**

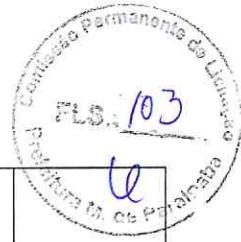
OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

10. ITENS E VALORES ESTIMADOS POR UNIDADES GESTORAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12	5.333,33	64.000,00
2	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Saúde do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12	5.333,33	64.000,00
3	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais	Mês	12	5.333,33	64.000,00



Prefeitura de Paraipaba



	Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU				
4	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12	5.333,33	64.000,00
5	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Governo do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU			5.333,33	64.000,00
VALOR GLOBAL R\$					319.999,98

(1)



TOMADA DE PREÇOS N°. 012.2019 – TP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE.

O **LICITANTE** __, CNPJ N°. __, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- 1 – Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N°. 012.2019 – TP**;
- 2 – Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;
- 3 – Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a serviços especificados, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESPOSTA A CONSULTAS DIVERSAS, DEFESAS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12		
2	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Saúde do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12		
3	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12		
4	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12		
5	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de Governo do município de Paraipaba/CE, em processos				



Prefeitura de Paraipaba

judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU				
VALOR GLOBAL R\$				

VALOR GLOBAL R\$:

Proponente/Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**

Validade da proposta de preços: **60 (sessenta) dias**



<<<DATA>>

<<<Assinatura do Proponente>>



CONTRATO N°. _____

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, inscrito no CNPJ N°. _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da Secretaria Municipal de _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ N°. ___, com sede à ___, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ___, CPF N°. ___, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Este contrato é originário da **TOMADA DE PREÇOS N°. 012.2019 – TP**, fundamentada na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de _____ do município de Paraipaba/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres e resposta a consultas diversas, defesas de interesse da Secretaria de _____ do município de Paraipaba/CE, em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, TRT da 7ª Região, Justiça Federal do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Comarca Vinculada de Paraipaba/CE, bem ainda, em processos de Natureza administrativa Junto ao TCE-CE e TCU	Mês	12		
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ ____ (_____), totalizando a importância de R\$ ____ (_____) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à secretaria contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela secretaria contratante.

3.4 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.5 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.



3.6 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

3.7 - Será permitido o reajuste do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº. 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução dos serviços presenciais contratados a serem prestados no Município de Paraipaba/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do

U



seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;

j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

k) Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Município e de seus órgãos da administração direta, em ações correlatas com as atividades profissionais.

5.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba/CE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.7 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da CONTRATANTE ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas, tudo de acordo com o projeto básico.

5.8 - A CONTRATADA, deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.9 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.10 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação.

5.11 - Elaborar minuta de peças jurídicas referente a processos administrativos/judiciais.

5.12 - Encaminha as minutas de peças técnicas judiciais e administrativas, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários.

5.13 - Acompanhar as prestações de contas de gestão perante os Tribunais de Contas, apresentando esclarecimentos, defesa, memoriais, recursos;

5.14 - Além da realização da prestação de serviços descrito nos subitens anteriores, a contratada disponibilizará um advogado, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas/mês, para o atendimento, na sede da CONTRATANTE;

5.15 - Deslocar até a sede do Município CONTRATANTE quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento in loco ou prestação de serviços na sede do Contratante.

5.16 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e contrato;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este contrato;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;





CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da Secretaria de _____ do Município de Paraipaba/CE, na seguinte dotação orçamentária: _____; **ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros**
- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A licitante que, convocada pelas secretarias contratantes, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste edital (05 dias úteis), sem motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelas secretarias contratantes, pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora prevista no presente edital, podendo a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato. À CONTRATADA será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Paraipaba/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Paraipaba/CE.

7.3 - Em caso de a licitante ou CONTRATADA ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.4 - As sanções previstas neste edital serão aplicadas pelas secretarias contratantes, à licitante vencedora desta licitação ou à CONTRATADA, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

7.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

7.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste edital.

7.6 - Somente após a CONTRATADA ressarcir ao Município de Paraipaba/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

7.7 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva dos secretários municipais.

7.8 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1-A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada das secretarias contratantes.

8.2- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.3- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.4 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





9.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9- A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afiação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1- A Gestão deste Contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Paraipaba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ Nº. _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº.: _____

2. _____ CPF Nº.: _____





TOMADA DE PREÇOS Nº. 012.2019 - TP

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos, e ainda conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:

1.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: A comprovação de experiência da licitante no mercado será auferida através de certidão do registro da sociedade de advogados na Ordem de Advogados do Brasil – OAB;

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	PONTOS
Licitantes atuantes no mercado há mais de 10 anos	35
Licitantes atuantes no mercado entre 05 e 10 anos	20
Licitantes atuantes no mercado há menos de 05 anos	10

OBS.: A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

1.1.2. ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: A comprovação de atuação no setor público da licitante será auferida através de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, compatíveis com o objeto desta licitação, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de **10 (dez)** atestados desta natureza;

COMPROVAÇÃO DA LICITANTE ATUAÇÃO SETOR PÚBLICO	PONTOS
Prestação de serviços pelo menos em 10 órgãos públicos	35
Prestação de serviços pelo menos em 05 órgãos públicos	20
Prestação de serviços pelo menos em 01 órgão público	10

1.1.2.1 Para apuração e pontuação da licitante na atuação no setor público serão utilizados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, tendo em vista a natureza dos serviços, em papel timbrado do referido ente emissor, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome e endereço do contratante;
- Nome e número de inscrição no CNPJ do contratado;
- Descrição dos serviços executados;
- Nome do gestor ou autoridade da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica;

OBS.: A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.



1.1.3. ESPERTISE DO CORPO TÉCNICO: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional com Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização e/ou MBA) e/ou Diploma de Conclusão de Pós-Graduação *Stricto Senso* (Mestrado e/ou Doutorado), reconhecidos pelo MEC, versando obrigatoriamente sobre pelo menos uma das áreas do Direito: Administração Pública; Direito Municipal e/ou Direito Administrativo;

CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA LICITANTE	PONTOS
Certificado de Conclusão de Pós-graduação <i>latu sensu</i> ou diplomar de conclusão de Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> na área de Administração Pública; Direito Municipal e/ou Direito Administrativo.	30

OBS.: A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

1.2. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

1.3. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.